Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 533

de 02 de Maio de 1990.

Proíbe, nos logradouros e vias públicas da cidade, e na zona rural, o uso, o manuseio e a circulação de aparelhos e cilindros por tadores de gazes e explosivos de qualquer natureza.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando as disposições da Lei Municipal número 608, de 11 de Novembro de 1983, que instituiu normas de polícia administrativa no município de Pradópolis, de competência da Prefeitura;

Considerando, em especial, o disposto no artigo 7º, ítem I, e nos artigos 68 a 73 da referida Lei nº 608, de 11-11-83;

Considerando a necessidade de proteger a população do município, e de prevenir e impedir riscos para a saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º = Ficam expressamente proibidos, em todo o território do município de Pradópolis, o uso, fabricação, comércio, transporte, manuseio, entrada, venda e consumo de cilindros ou outros aparelhos assemelhados, contendo gás mais leve que o ar, destinados a encher "bexigas", balões e instrumentos semelhantes, seja em festividades públicas, seja em atividades particulares.

Art. 2º = O infrator estará sujeito às normas de fiscalização estabelecidas na Lei Municipal nº 608, de 11-11-83, e, mais à apreensão de todos os aparelhos e objetos pertinentes, e à multa de 100 (cem) Bônus do Tesouro Nacional (BTN), ou outro índice criado pelo Governo Federal para substituí-lo em suas finalidades.

Art. 3º = Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 02 de Maio de 1990.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzato
Secretário